



Proposta de Alteração

PROPOSTA DE LEI N.º 4/XV/1.ª

ORÇAMENTO DO ESTADO PARA 2022

O Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda apresenta a seguinte proposta de alteração ao artigo 36.º da Proposta de Lei, com a seguinte redação:

“Artigo 36.º

(...)

1 – (...)

2 – (...)

3 – O disposto nos números anteriores é aplicável a todos os profissionais de saúde, independentemente da natureza jurídica da relação de emprego, bem como do serviço ou estabelecimento de saúde, desde que integrados no SNS ou em serviços e organismos integrados na administração direta ou indireta do Estado, sob tutela do Ministério da Saúde.

4 – (...)

5 – (...)

6 – (...)

7 – O regime previsto no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 62/79, de 30 de março, na sua redação atual, é aplicável a todos os profissionais de saúde, independentemente da natureza jurídica da relação de emprego, bem como do serviço ou estabelecimento de saúde,

desde que integrados no SNS ou em serviços e organismos integrados na administração direta ou indireta do Estado, sob tutela do Ministério da Saúde.”

Assembleia da República, 13 de maio de 2022.

As Deputadas e os Deputados do Bloco de Esquerda